



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 522/2025

Batayporã-MS, 10 de outubro de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:



Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de **reencaminhar** o Projeto de Lei nº 18/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta também encaminhamos a Mensagem nº 25/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Mensagem nº 25/2025

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

13 OUT 2025

PROTÓCOLO N.º 525/2025
BATAYPORÃ-MS

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 18/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinar investimentos nas áreas de infraestrutura viária, drenagem, pavimentação e recapeamento; obras civis, iluminação e eficiência energética, veículos, máquinas e equipamentos, ou seja em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

É de conhecimento geral, que o Município de Batayporã, vem apresentando um crescimento estrutural bem positivo em diversas áreas, consolidando com isso o trabalho que esta administração vem fazendo em prol à população.

Logo, para com este crescimento, é demandado ao Município, ampliar e melhorar a oferta de serviços básicos, serviços estes relacionados a diversos segmentos, como por exemplo, no atendimento direto à população, na infraestrutura, na educação, assistência social entre outros.

Por sua vez a capacidade de investimento do município, não vem acompanhando o crescimento acelerado pelo qual estamos passando, fazendo com que a administração busque alternativas para ampliar sua capacidade de investimento nos próximos anos.

Dante deste cenário, a administração efetuou tratativas junto ao Banco do Brasil a fim de captar recursos para a aplicação de investimentos que além de beneficiar o município, possam de fato, comprovar o compromisso, não apenas do Prefeito, mas também de cada um dos edis que compõem o Poder Legislativo Municipal, o compromisso de fazer



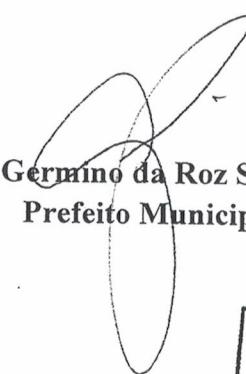
**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

com que, em qualquer área pública, seja oferecido um serviço de qualidade à comunidade batayporaense.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 18 de junho de 2025.

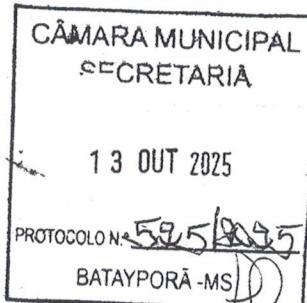

**Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal**





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº 18/2025, de 18 de junho de 2025.



"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

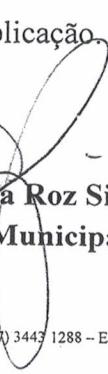
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 18 de junho de 2025.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal